I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO II

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO
LUCIANA FERREIRA LIMA
RAMON ROCHA SANTOS

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de

Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goías

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do

Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor -

Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do

Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado e direito eleitoral e político II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Ramon Rocha; Luciana Ferreira Lima; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-120-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Constitucional. 3. Teoria do estado. I Encontro Virtual do CONPEDI (1.: 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO II

Apresentação

O cenário atual de pandemia decorrente da COVID-19 impõe uma releitura de conceitos e a revisitação a diversos institutos jurídicos do Direito Constitucional, Eleitoral, Político e da Teoria Geral do Estado já consagrados em nosso ordenamento jurídico, com vistas a promover uma necessária adequação aos atuais problemas do cenário atual em que estamos vivenciando.

A coletânea de pesquisas ora apresentadas faz parte do Grupo de Trabalho de "Direito Constitucional e Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político II", ocorrido no âmbito do I Encontro Virtual do CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, em pleno período de isolamento social imposto pela pandemia, entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central "Constituição, Cidades e Crise".

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, ao Direito Eleitoral, Político e à Teoria Geral do Estado, especialmente relacionadas ao momento constitucional contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação da Constituição Federal de 1988 na história jurídica nacional.

Caíque Laurêncio Teixeira de Oliveira, sob a orientação da Professora Cristiane Helena de Paula Lima Cabral, discorreu sobre o equilíbrio e harmonia dos poderes da República, realizando uma análise crítica do princípio da separação das funções do poder da União.

Flávio Andrade Marcos e Luiz Felipe Ferreira Egg investigam a função (a)típica do poder legislativo a partir de uma análise constitucional do processo de impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff.

Joasey Pollyanna Andrade da Silva, sob a orientação da Professora Walkíria Martinez Heinrich Ferrer, realiza uma abordagem sobre as garantias constitucionais para arrecadação de tributos frente à pandemia do coronavírus.

Beatriz Ribeiro, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, promove uma reflexão sobre a Jurisdição Constitucional a partir da análise das dificuldades de aplicação da leitura moral e da teoria procedimentalista no controle de constitucionalidade no

Brasil.

Neimar Vieira de Souza trata do dever do Estado em garantir a defesa técnica dos policiais militares em processos e procedimentos criminais em decorrência do exercício regular da profissão.

Matheus Pires Mundim, também sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, aborda o tema da inviolabilidade do sigilo de dados e comunicações telefônicas e a possibilidade de monitoramento dos cidadãos, na intimidade de seus telefones celulares, através da concessão de operadoras telefônicas.

Luiz Guilherme Carvalho promove um debate sobre o novo constitucionalismo latino-americano e a garantia à agua e saneamento, a partir da análise do ODS 6 da Agenda 2030 da ONU, enquanto importante instrumento na efetivação desse direito.

Aryana Barbosa Cruz e Fabrício Molica de Mendonça discorrem sobre o processo de formação do efeito "backlash" e seus impactos na dinâmica democrática do Brasil.

Adriano Fernandes Faria e Amanda Godoy Cottas promovem uma investigação sobre o recrudescimento da violência estatal no Rio de Janeiro por meio do instituto da intervenção federal.

Natália Regina Pinheiro Queiroz, também sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, realiza uma abordagem sobre os conflitos federativos em época de pandemia.

Victoria Bittencourt Paiva Fernandes, de igual modo, enfrenta o tema dos desafios do pacto federativo em tempos de pandemia.

Gabriel Alberto Souza de Moraes promove uma reflexão sobre um modelo democrático agonístico.

Varley Monte Mor Gonçalves discorreu sobre presidência, soberania e exceção no título V da Constituição de 1988 à luz da obra Teologia Política de Carl Schmitt.

Rafaella Ferreira Pacheco enfrentou o tema da efetividade do voto em relação ao paradigma do Estado Liberal.

Arthur Gabriel Marcon Vasques e Pedro José Marcon Vasques, sob a orientação do Professor Vladmir Oliveira da Silveira, destacou a importância dos partidos políticos no processo de

reconstrução da democracia representativa brasileira em crise.

Renan Rodrigues Pessoa apresentou as propostas de unificação das eleições face ao contexto

da COVID-19 apresentadas no Congresso Nacional, realizando uma análise da viabilidade das

referidas medidas.

Felipe Zimermam Barbosa abordou o tema das "Fake News" dentro de uma perspectiva de

um "disparo contra a democracia".

Sabrina Rodrigues de Souza, sob a orientação do Professor Felipe de Almeida Campos,

propôs uma reflexão sobre a desincompatibilização e a licença para atividade política do

servidor público, propondo uma harmonização do §2º do art. 86 da Lei 8.112/90 em tempos

de crise financeira.

Por fim, Danilo Alves de Lima, sob a orientação do Professor Edson Oliveira da Silva,

abordou o tema da segurança pública na Constituição Federal de 1988, destacando as

inovações e perspectivas da Emenda Constitucional nº 104/2019.

Considerando todas essas temáticas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o

sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário,

igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na

confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de

Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse

histórico e inédito evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do

cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional. Esperamos que essas

excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Constitucional.

Gustavo Câncio

Luciana Lima

Ramon Rocha

O INSTITUTO DO ESTADO DE COISA INCONSTITUCIONAL (ECI) NA REALIDADE SOCIOECONÔMICA BRASILEIRA: VIOLAÇÕES SISTÊMICAS DE DIREITOS E A FALHA NO ACESSO À SAÚDE.

Rodrigo Augusto Fatudo Magalhães

Resumo

O estado de coisas inconstitucional (ECI) é sempre o resultado de situações concretas de paralisia parlamentar ou administrativa sobre determinadas matérias. O ECI revela-se, assim, um importante instrumento, ainda que longe do ideal em uma democracia, para superar esses bloqueios e fazer a máquina estatal funcionar. Além de superar bloqueios políticos e institucionais, a intervenção judicial estrutural pode ter o efeito de aumentar a deliberação e o diálogo sobre causas e soluções do ECI. Adotadas ordens flexíveis e sob monitoramento, mantêm-se a participação e as margens decisórias dos diferentes atores políticos e sociais sobre como superar os problemas estruturais. Ao atuar assim, em vez de supremacia judicial, as cortes fomentam o diálogo entre as instituições e a sociedade, promovendo ganhos de efetividade prática e democráticos das decisões. Na ordem jurídica pátria o instituto foi incorporado no julgamento, pelo STF, da ADPF 347, que tratava das violações existentes no sistema carcerário brasileiro. Contudo, fica o questionamento quanto à possibilidade de que novos cenários de violações no âmbito nacional recebessem o tratamento do ECI. Nesse sentido a saúde pública brasileira, especificamente o SUS, faz, de fato, jus a uma nova declaração do instituto por parte do Supremo, que poderá apresentar soluções a partir de uma participação da população por meio de audiências públicas e a participação de amici curiae, além de poder, visando a efetividade da sentença, adaptar as soluções já apresentadas conforme novas demandas venham a surgir ao longo do tempo, ensejando uma necessidade de acompanhamento da sentença.

Palavras-chave: Estado de Coisa Inconstitucional, Realidade socioeconômica brasileira, Falha no acesso à saúde

Referências

ALEXY, Robert. Teoria da Argumentação Jurídica. 2 ed. São Paulo: Landy Editora, 2005.

ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. Tradução: Virgílio Afonso da Silva. 2 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.ANDRÉA, Gianfranco Faggin Mastro. Estado De Coisas Inconstitucional No Brasil. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

ARENHART, Sérgio Cruz. "Processos estruturais no direito brasileiro: Reflexões a partir do caso da ACP do carvão". Revista de Processo Comparado, Vol. 1, Nº 2, (2015). http://revista.deprocessocomparado.com.br/wp-content/uploads/2016/01/ARENHART-Sergio-Artigo-Deci

soes-estruturais.pdf>. (20.07.2019)

ÁVILA, Humberto Bergmann. "A distinção entre princípios e regras e a redefinição do dever de proporcionalidade". Revista de Direito Administrativo, Vol. 215 (1999). http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/download/47313/45714 (20.07.2019)

BARROSO, Luís Roberto. "Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática". [Syn]Thesis, Vol.5, nº 1, (2012) https://www.direitofranca.br/direitonovo/FKCEimagens/file/ArtigoBarroso_para_Sele

ção.pdf>. (01.11.2019)

BERMAN, José Guilherme, MOURA, Franciso, VIEIRA, José Ribas, TAVARES, Rodrigo de Souza, VALLE, Vanice Regina Lírio do, SILVA, Cecília de Almeida. Diálogos institucionais e ativismo. Curitiba: Juruá, 2010.

CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo. Estado de Coisas Inconstitucional. Salvador: JusPovim, 2016.

CÁRDENAS, Blanca Raquel. Contornos jurídico-fáticos del estado de cosas inconstitucional. Universidad Externado de Colombia, 2011.

CRISTOVAM, Thaiane Correa. "A Supremacia Judicial E A Teoria Dos Diálogos Constitucionais: Sobre a implementação de mecanismos de diálogo no panorama constitucional brasileiro". Tese de mestrado, Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul Faculdade De Direito Programa De Pós-Graduação, 2017. https://lume.ufrgs.br/handle/10183/163607> (19.07.2019)

CURSINO, Bruno Barca. O transplante do Estado de Coisas Inconstitucional para o sistema jurídico brasileiro via ADPF. Boletim Científico ESMPU, Brasília, Vol. 16, Nº 50, (2017). http://escola.mpu.mp.br/publicacoes/boletim-cientifico/edicoes-do-boletim/boletim-cientifico-n-50-julho-dezembro-2017/o-transplante-do-estado-de-coisas-inconstitucional-para-o-sistema-juridico-brasileiro-via-adpf>. (25.09.2019)

ESCOSSIA, Matheus Henrique dos Santos da. O diálogo constitucional numa perspectiva brasileira: um colóquio contínuo entre os três poderes. Revista de Direito Univille, Porto Alegre, Vol. 11, Nº 63, (2015). https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/1802/pdf (15.09.2019)

FERREIRA, Siddharta Legale e David Pereira Araújo. "O estado de coisas inconvencional: trazendo a corte interamericana de direitos humanos para o debate sobre o sistema prisional brasileiro". Revista Publicum Vol: 2, n°. 2, (2016) https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/publicum/article/view/26042/23647. (01.11.2019).

FISS, Owen M. "The forms of Justice". Harvard Law Review Vol. 93, no 1, (1979). https://diagram.no.nd/. Altoparticle=2201&context=fss_papers> (02.07.2019)

FLETCHER, William A. The Discretionary Constitution Institutional Remedies and Judicial Legitimacy. Yale Law Journal Vol. 91, n° 4, (1982) "https://digitalcommons.law.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=6727&context=ylj>"(15.08.2019)"

LEAL, Mônia Clarissa Hennig e MORAES, Maria Valetina de. "Diálogo" entre Poderes no Brasil? Da inconstitucionalidade da regulação da vaquejada à vaquejada como patrimônio cultural imaterial brasileiro: uma análise crítica. Revista de Investigações Constitucionais, Vol. 5, Nº 1, (2018). https://revistas.ufpr.br/rinc/article/view/56031/35004 (15.09.2019)

MARIANO, Cynara Monteiro, FURTADO, Emmanuel Teófilo e MAIA, Isabelly Cysne Augusto. Contribuições do Estado De Coisas Inconstitucional para a superação das omissões não normativas: Dos Entraves Institucionais Ao Desenvolvimento Humano. Revista Culturas Jurídicas, Vol. 5, Nº 10, (2018) http://www.culturasjuridicas.uff.br/index.php/rcj/article/view/486/258 (16.09.2019)

PAIXÃO, Juliana Patrício da. Estado de coisas Inconstitucional: Sob a Perspectiva da Saúde Pública e da Metáfora da Árvore. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

RODRÍGUEZ GRAVITO, César e RODRÍGUEZ FRANCO, Diana. Juicio a la exclusión: El impacto de los tribunales sobre os derechos em el Sur Global. Mexico, D.F: Siglo Veintuno, 2015.

SILVA, Virgílio Afonso da. "O proporcional e o razoável". Revista dos Tribunais Vol: 798 (2002), https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/viewFile/1495/1179. (05.08.2019).

VENTURA, Miriam, SIMAS, Luciana, PEPE, Vera Lúcia Edais, e SCHRAMM Fermin Roland. Judicialização da saúde, acesso à justiça e a efetividade do direito à saúde. Physis Revista de Saúde Coletiva, Vol. 20, N° 1, (2010). http://www.scielo.br/pdf/physis/v20n1/a06v20n1.pdf>. (07.08.2019).

VICTOR, Sérgio Antônio Ferreira. Diálogo institucional e controle de constitucionalidade. São Paulo: Saraiva, 2015.